

Exma. Senhora  
Dr.ª Daniela de Sousa Pereira  
Coordenadora do Plano de Acção para a Prevenção  
da Violência no Sector da Saúde  
Direcção-Geral da Saúde  
Alameda D. Afonso Henriques, 45  
1049-005 Lisboa

Enviado por correio registado c/AR

Email: [geral@dgs.min-saude.pt](mailto:geral@dgs.min-saude.pt)

**N. Ref**  
SAI-OE/2020/3244

**V. Ref**

**Data**  
27-03-2020

**Assunto: Consulta Pública Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector da Saúde**

Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar antes de mais que, devido à extensão do aqui exposto, não foi possível a submissão através de formulário próprio para o efeito, disponível *online*, mencionando-se apenas (no campo "comentário") o facto de que as observações e contributos desta Ordem, referentes ao Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector da Saúde, seriam enviados por ofício.

Assim, a **Ordem dos Enfermeiros**, pessoa colectiva n.º 504 190 407, Associação Pública Profissional, criada pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril, com a redacção que actualmente vigora, por força da Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro, tendo tomado conhecimento da abertura do período de **consulta pública da Proposta do Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector na Saúde (PAPVSS)**, vem por este meio, apresentar as suas observações e contributos como se segue.

Conforme vertido no seu Estatuto, a Ordem dos Enfermeiros tem como designio fundamental "*a defesa dos interesses gerais dos destinatários dos serviços de enfermagem e a representação e defesa dos interesses da profissão*", incumbindo-lhe, no normal prosseguimento das suas atribuições, para o que aqui importa, "*zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de enfermeiro*".

Os cada vez mais frequentes episódios de violência registados no sector da saúde, em especial a enfermeiros, que pela relação de proximidade com os utentes ficam mais expostos, constituem, para além de ofensas à integridade física e psicológica, ofensas à dignidade e prestígio da própria profissão, comprometendo a prestação dos cuidados de saúde em segurança e com a qualidade que se pretende, acima de tudo, preservar.

Nesta conformidade, não obstante a bondade do trabalho já desenvolvido neste âmbito de que são exemplos a Circular Informativa da Direcção-Geral da Saúde n.º 15/DSPCS, de 07 de Abril de 2006<sup>1</sup>, a criação do Observatório da Violência contra profissionais de saúde e do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes (Notifica), a Ordem dos Enfermeiros congratula-se com a apresentação do Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector na Saúde que, integrado no Programa Nacional de Prevenção



"Melhorar o Ambiente Organizacional em prol da Saúde dos Profissionais"

Avenida Almirante Gago Coutinho, 75  
1700-028 Lisboa

T Geral +351 218 455 230

T Directo +351 218 455 236 / 44 / 55

[gabinete.bastonaria@ordemenfermeiros.pt](mailto:gabinete.bastonaria@ordemenfermeiros.pt)  
[www.ordemenfermeiros.pt](http://www.ordemenfermeiros.pt)

1 / 4

da Violência no Ciclo de Vida, sistematiza e uniformiza a actuação para a prevenção da violência neste sector.

Por outro lado, o modelo de governação adoptado, com indicação de pontos focais em todas as Administrações Regionais de Saúde (ponto focal regional), em todos os Hospitais e em todos os Agrupamentos de Centros de Saúde (ponto focal institucional) e nas Unidades Funcionais dos Serviços (ponto focal local), que serão responsáveis pela implementação do Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector na Saúde no nível regional e local, em articulação com o Gabinete de Segurança que funciona no Ministério da Saúde, reforça as medidas para a prevenção contra actos de violência, uma vez que permite a avaliação e implementação das mesmas, à luz das diferentes realidades do país e dos diferentes contextos de trabalho.

A segurança e a confiança dos profissionais de saúde, vítimas de acto de violência no local de trabalho (ou fora dele, se for devido ao exercício das suas funções), também fica reforçada pelo facto da direcção/responsável da instituição onde desempenha funções ter que comunicar todos os casos de violência ao Ministério Público (territorialmente competente) para instauração de inquérito crime, passando, ademais, a estar disponível apoio jurídico para esse efeito.

Importa sublinhar com agrado que, na elaboração da proposta do Plano de Acção para a Prevenção da Violência, não foi esquecida a participação e envolvimento das Ordens Profissionais, prevendo-se a celebração de parcerias de articulação intra e interinstitucional, com o objectivo, nomeadamente, de discutir, avaliar e divulgar as medidas operativas para a prevenção da violência no sector da saúde, no sentido de maximizar as mesmas.

#### **No que se refere, em concreto, aos contributos da Ordem dos Enfermeiros para a melhoria do Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector da Saúde:**

Conforme definição adoptada, a Violência no Sector da Saúde abrange *“todas as situações em que um/a trabalhador/a, independentemente do seu vínculo jurídico, a desempenhar funções numa instituição que presta cuidados ou serviços de saúde é submetido/a qualquer tipo de violência em condições relacionadas com o seu trabalho, incluindo as deslocações para e do trabalho, colocando em risco de forma directa ou indirecta a sua segurança, bem-estar ou saúde ou as de terceiros”*.

Tendo em conta que o Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector da Saúde *“é dirigido a todo o sector da saúde, independentemente da natureza das instituições”* (destaque nosso), sugere-se que na referida definição se inclua esse aspecto, alterando-se a redacção como se segue:

*“Todas as situações em que um/a trabalhador/a, independentemente do seu vínculo jurídico, a desempenhar funções numa instituição que presta cuidados ou serviços de saúde, **independentemente da sua natureza jurídica**, é submetido/a qualquer tipo de violência em condições relacionadas com o seu trabalho, incluindo as deslocações para e do trabalho, colocando em risco de forma directa ou indirecta, a sua segurança, bem-estar ou saúde ou as de terceiros”*.

Na mesma linha de raciocínio, o Plano de Acção para a Prevenção da Violência no Sector da Saúde deve mencionar, expressamente, que se aplica a todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo jurídico, tal como referido na definição de Violência no Sector da Saúde.



Propõe-se assim que, **onde se lê:**

*“O Plano procura sistematizar e uniformizar formas de actuação para a prevenção do fenómeno da violência no sector da saúde, dirigido a todo o sector da saúde, independentemente da natureza das instituições, das áreas profissionais, ou das formas de violência (...).”*

**Passe a ler-se:**

*“O Plano procura sistematizar e uniformizar formas de actuação para a prevenção do fenómeno da violência no sector da saúde dirigido a todo o sector da saúde, independentemente da natureza das instituições, **do vínculo jurídico dos trabalhadores**, das áreas profissionais, ou das formas de violência (...).”*

Por outro lado, tem-se constatado que, na maioria dos casos, a violência contra profissionais de saúde, por parte dos utentes é despoletada, tanto pela resposta tardia (ou mesmo por falta dela) a pedido de informações, como pelo tempo de espera na prestação de cuidados de saúde, consequência da escassez de profissionais de saúde nas instituições.

Considerando este aspecto, propõe-se que na **Tabela 3** (*“Desenvolvimento dos objectivos específicos pelos três objectivos gerais”*) se adite uma alínea ao Objectivo Específico do ponto I (*“Prevenir o mais amplamente possível a violência”*), com o seguinte teor: **“Recrutamento e contratação de profissionais de saúde, assegurando as dotações seguras, por forma a minimizar os tempos de espera e de resposta ao utente”**.

Na **Tabela 4** (*“Medidas e Indicadores de Avaliação”*), **Eixo 1**, propõe-se que se inclua o papel das Ordens Profissionais nas denúncias de casos de violência que sejam reportadas pelos seus membros, tanto mais que um dos Objectivos Específicos previstos é o de *“promover a identificação, a notificação e a análise dos casos de violência que ocorram no setor da saúde”*.

A ser assim, a **redacção do ponto 3, da Tabela 4**, passará a ser a seguinte:

*“Monitorizar situações de violência a partir de outras fontes de informação, nomeadamente, registo de queixas/denúncias de crime, queixas no Gabinete do Cidadão, **queixas nas Ordens Profissionais**, notificações de incidentes de trabalho”*.

Ainda na **Tabela 4, Eixo 3**, verifica-se que o **ponto 16** só faz referência à *“resposta clínica aos trabalhadores com dano físico após episódios de violência no sector da saúde”*.

Tendo em conta que se pretende *“mitigar as consequências da violência”* (ponto I dos Objectivos Gerais) e *“desenvolver respostas céleres e eficazes de cuidados de saúde e apoio psicossocial e jurídico em situação de violência* (Objectivo Específico), sugerimos aditar o seguinte ponto:

**“17 Implementar e monitorizar circuitos de resposta/apoio psicossocial aos trabalhadores com dano físico após episódios de violência no sector da saúde”**.



No que concerne ao Modelo de Governação do Plano de Acção (Tabela 6), considera-se importante a integração de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, tanto no Grupo Operativo Institucional, como no Grupo Operativo Local, por representarem uma mais-valia tanto no enquadramento, apoio e coordenação da abordagem da prevenção e gestão da violência, como no acompanhamento e apoio às vítimas de violência, em particular no pós-incidente, bem como na prevenção.

Certos que as observações e contributos aqui tecidos merecerão o melhor acolhimento por parte de V. Exa.,

Subscrevo-me com elevada estima e consideração,



**Luís Filipe Barreira**  
Vice-Presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária